

# Circular BACEN Nº 3.334, de 05/12/2006

D.O.U. de 07.12.2006

## CIRCULAR BACEN Nº 3.334, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

***Dispõe sobre a inclusão e a exclusão, no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), de ocorrências relativas a cheques emitidos contra contas conjuntas e contra contas tituladas por pessoa jurídica, de direito privado ou de direito público.***

*A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 5 de dezembro de 2006, com base no item II da Resolução 1.631, de 24 de agosto de 1989, e no art. 2º da Resolução 1.682, de 31 de janeiro de 1990, decidiu:*

*Art. 1º A inclusão de ocorrências no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), na forma da regulamentação em vigor, relativas a cheques emitidos por correntistas de contas conjuntas, deve ficar restrita ao nome e ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular emitente do cheque.*

*Art. 2º Na hipótese de contas tituladas por pessoa jurídica, de direito privado ou de direito público, deve ser incluído no CCF o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica titular da conta contra a qual se verificou a emissão de cheque sem fundos.*

*Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, admitindo-se que os procedimentos operacionais relacionados ao cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º sejam implementados, no máximo, até 2 de julho de 2007.*

*Parágrafo único. Implementados os procedimentos operacionais mencionados neste artigo, a instituição financeira deve providenciar, a pedido do inscrito no CCF em desacordo com*

*as disposições estabelecidas nos arts. 1º e 2º, no prazo máximo de quinze dias da data da formalização do pedido, os ajustes necessários nos registros no mencionado cadastro que tenham sido incluídos até a data da entrada em vigor desta circular ou no decorrer do prazo previsto no caput, sem ônus para os inscritos.*

*Art. 4º Ficam revogados o item 22 da Circular 1.528, de 24 de agosto de 1989, e os arts. 4º da Circular 2.655, de 17 de janeiro de 1996, e 5º da Circular 2.989, de 28 de junho de 2000.*

**ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI -  
Diretor**